

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) reside na aquisição de Diárias de Internação em clínicas/hospitais especializados, com a finalidade de tratar pacientes adultos (maiores de 18 anos), de ambos os sexos, em sofrimento psíquico grave e persistente e/ou em quadros de dependência química (álcool e outras drogas).

A demanda decorre da insuficiência estrutural da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em gerir crises agudas que apresentam risco iminente à própria vida ou a terceiros. A contratação, formalizada pelo Memorando SSS-FMS-37.664/2025, visa garantir o acesso a leitos para internação de desintoxicação e/ou psiquiátrica qualificada de caráter excepcional e transitório.

1.1. Riscos, Perigos e Implicações Jurídicas da Não Contratação

A não contratação imediata desta capacidade assistencial configura um dano iminente e um risco de prejuízo irreparável à Administração Pública, sob os seguintes aspectos:

a) Perigo à Vida e à Integridade Física (Danos Clínicos)

A ausência de vagas para internação de pacientes em crise aguda implica na manutenção do indivíduo em estado de alta vulnerabilidade, sem a contenção clínica necessária. Este cenário aumenta exponencialmente o risco de:

- Deterioração do quadro clínico: Agravamento do transtorno psíquico.
- Morte Evitável: Alto risco de suicídio, automutilação fatal ou overdose.
- Violência: Risco iminente de heteroagressão contra familiares, profissionais de saúde ou terceiros, comprometendo a segurança pública.

b) Implicações Jurídicas e Risco de Judicialização

A falha do Poder Público em prover o cuidado necessário viola o direito fundamental à saúde (Art. 196 da Constituição Federal), elevando significativamente o risco de judicialização:

- Aumento de Custos: Pacientes sem atendimento ingressam com ações judiciais que obrigam o Município a contratar leitos de forma compulsória e imediata. Nesses casos, o Poder Judiciário determina o pagamento de valores unitários superiores aos preços negociados no Credenciamento, gerando dano financeiro irreparável ao erário público e ineficiência na gestão de recursos.
- Descumprimento de Acordos: A inação contraria as responsabilidades assumidas perante o Ministério Público ou outros órgãos de controle (se aplicável, Acordos Judiciais ou Termos de Ajustamento de Conduta), expondo os gestores públicos à responsabilização por omissão.

- Perda da Capacidade de Gestão: Os recursos são alocados por ordem judicial, e não por prioridade epidemiológica da SMS, resultando na perda da capacidade de planejar e gerir a fila de espera de forma técnica e transparente.

A contratação, portanto, não é apenas uma medida de saúde, mas uma estratégia de gestão de riscos para a vida dos cidadãos e para as finanças públicas.

2. Levantamento de Mercado e Justificativa da Inexigibilidade

2.1. Natureza do Serviço e Inviabilidade de Competição

A natureza do serviço (saúde mental e dependência química) exige a formação de uma rede assistencial ampla. A **jurisprudência consolidada**, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU), indica que o **Credenciamento** é o instrumento jurídico mais adequado para esta situação.

A necessidade de vagas para internação de pessoas em crise é uma demanda de saúde pública **contínua e previsível**. O Credenciamento é um procedimento de **inexigibilidade de licitação**, previsto no Art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, ideal para situações em que a **competição é inviável**, pois o interesse público é atendido pela **pluralidade de prestadores** que satisfaçam os requisitos mínimos de habilitação.

Neste caso, o objetivo não é escolher a proposta de menor preço, mas sim formar uma rede de estabelecimentos aptos, garantindo vagas suficientes e distribuídas.

2.2. Comparação com Outras Modalidades de Contratação

a) Inadequação da Concorrência/Pregão (Lei nº 14.133/2021)

As modalidades competitivas são inadequadas e inviáveis para o objeto, pois:

- **Restrição à Competição:** A Concorrência ou o Pregão (que visam selecionar o preço mais vantajoso) forçariam a Administração a contratar apenas o(s) vencedor(es) do certame, o que inevitavelmente **reduziria o número de leitos disponíveis** e limitaria a capilaridade da rede assistencial.
- **Comprometimento da Isonomia:** Ao limitar a contratação a poucos vencedores, o processo impediria que outras clínicas aptas e igualmente qualificadas fossem contratadas, ferindo o princípio da isonomia e da máxima contratação de serviços de saúde.
- **Rigidez Contratual:** A competição imporia uma rigidez incompatível com a **demanda variável e imprevisível** do Município, que precisa alocar pacientes com base em critérios clínicos, geográficos e de gênero.

b) Inadequação da Dispensa por Emergência

A Dispensa por Emergência é uma medida excepcional, destinada a situações imprevisíveis e que, se não resolvidas imediatamente, podem gerar prejuízos irreparáveis.

- **Previsibilidade:** A necessidade de vagas para internação de pessoas com transtornos psicoativos é uma demanda **contínua e previsível**, não um evento súbito e inesperado.
- **Risco de Ilegalidade:** O uso contínuo da Dispensa para uma demanda previsível caracterizaria uma **fuga ao dever de licitar** e exporia a Administração a riscos de sanções por parte dos órgãos de controle.

2.3. Vantagem Estratégica do Credenciamento

O Credenciamento é a solução mais vantajosa por:

1. **Garantia Assistencial:** Maximiza o número de prestadores disponíveis, garantindo que o Município possa **alocar leitos a qualquer tempo** (pronta disponibilidade).
2. **Economia:** Permite a contratação sob demanda, garantindo que o Poder Público pague **apenas pelo serviço efetivamente prestado** (diária utilizada), evitando o desperdício de recursos inerente à contratação de vagas fixas.
3. **Isonomia Plena:** Garante que todas as clínicas aptas tenham a oportunidade de prestar o serviço, com regras, preços e critérios de distribuição (POf) transparentes e preestabelecidos.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratada deverá oferecer serviços especializados em regime de internação psiquiátrica para tratamento de sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas para adultos, de ambos os sexos pacientes, para atender internações involuntárias e compulsórias (através de determinação judicial) de forma integral, 24 horas por dia, em todos os dias da semana. A contratação deverá atender aos pacientes com equipe multidisciplinar específica neste termo de referência, com todo acompanhamento necessário para o tratamento.

3.2 As internações involuntárias serão realizadas, somente, após avaliação e indicação expressa de profissional médico, podendo a solicitação ser feita por familiares, responsáveis legais, profissionais da RAPS ou das Secretarias de Saúde e Assistência Social, observando os critérios legais da Lei 10.216/2001 e da Lei Municipal nº 11.134/2024. A contratante garantirá o acesso às vagas de internação, se indicado, conforme protocolo a ser definido pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

3.3 A contratada deverá estar preparada para realizar a internação no ato da solicitação feita pela contratante com equipe qualificada para o atendimento e transporte.

3.4 A Contratada deverá dispor de unidade operacional para a execução dos itens ofertados localizada dentro de um raio máximo de 500 km em linha reta, tomando como ponto de referência o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú (Rua 1500, nº 1100, Centro, Balneário Camboriú/SC).

3.5 Essa delimitação geográfica é necessária considerando a logística e o tempo hábil para atendimento das demandas que são tempo sensíveis, assim como possibilita o acompanhamento, a fiscalização da execução dos serviços e a devida integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município.

3.6 As Credenciadas deverão ofertar, durante todo o período de internação, os seguintes serviços:

- Avaliação médica diária por clínico geral;
- Acompanhamento Médico com Psiquiatra;
- Cuidados e acompanhamento 24 horas (equipe de enfermagem);
- Atendimento Psicológico;
- Acompanhamento com Assistente Social;
- Acompanhamento com equipe multiprofissional;
- Alimentação balanceada com no mínimo 4 (quatro) refeições diárias;
- Serviço de Lavanderia e fornecimento de enxoval;
- Acompanhamento e resposta em casos de urgência e emergência em saúde.

3.7 A Contratada deverá se responsabilizar pelo traslado/transporte do paciente de Balneário Camboriú (ou local a ser determinado pela SMS) até a sede da instituição especializada e seu retorno após alta, através de veículo tipo ambulância com acompanhamento de equipe de enfermagem

3.8 A Credenciada deverá apresentar o projeto terapêutico institucional e individual dos usuários para a prestação dos serviços. Adicionalmente, deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente.

3.9 Instalações, Humanização e Qualidade do Cuidado

- A. As acomodações deverão ser compatíveis com o número de residentes, ter refeitório, e uma área de lazer adequada para atividades físicas e culturais, seguindo integralmente as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- B. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e na comunidade.
- C. São proibidos castigos físicos, psíquicos ou morais, trabalhos forçados e exaustivos, sujeitando os pacientes a condições degradantes.

3.9.1 O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo:

- Condições de asseio e higiene;
- Alimentação;
- Assistência médica e medicamentos;
- Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

3.10 Deverá ser oferecido ao paciente atividades terapêuticas como grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidos no projeto terapêutico. O paciente deverá ter acesso e fazer uso de atividades recreativas, lazer e práticas esportivas.

3.11 Urgência e Emergência

A Contratada deverá dar suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados quando do aparecimento de intercorrência clínica.

- A. Caso o paciente tenha qualquer problema de saúde de ordem clínica ou psiquiátrica, a assistência e o acompanhamento deverá ser providenciada imediatamente.

3.12 A contratada deverá assumir o compromisso com os princípios do cuidado em liberdade, articulando-se com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e garantindo a participação de equipe técnica nas pactuações clínicas e reuniões de matriciamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

3.13 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente, ao paciente do SUS. É igualmente proibido solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que, por obrigação, deverão ser fornecidos pela empresa contratada para a continuidade do serviço pela instituição contratada dentro da rede assistencial via SUS do município em que se situa a contratada.

4 – Requisitos da contratação

4.1 Dos Recursos Humanos Mínimos Exigências Gerais da Equipe

4.1.1 A Contratada, para a execução dos serviços, deverá fornecer equipe de profissionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da instituição, além de garantir a manutenção de equipe multiprofissional mínima, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo V) e demais normativas vigentes, adequada ao número de leitos e ao perfil de complexidade dos usuários.

4.1.2 A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, com carga horária definida, em regime de plantão presencial ou sobreaviso, conforme exigência normativa:

- Médico psiquiatra;
- Médico clínico;
- Terapeuta ocupacional;
- Farmacêutico;
- Nutricionista;
- Psicólogo;
- Enfermeiro;
- Técnico de enfermagem (proporção conforme número de leitos);
- Assistente social;
- Profissionais de limpeza;
- Profissionais de cozinha;

- Demais profissionais necessários para atendimento dentro das normas.

4.1.3 A quantidade de profissionais por categoria deverá respeitar os parâmetros mínimos estabelecidos pelas normativas federais para o tipo de serviço ofertado (leitos psiquiátricos de internação integral para adultos), considerando o número de vagas contratadas e o regime de funcionamento 24 horas/dia, 7 dias por semana. Em especial as exigências sanitárias previstas na RDC ANVISA nº 29/2011 e demais normativas aplicáveis.

4.1.4 Será exigida a apresentação, por parte da instituição contratada, das escalas mensais de plantões, contendo:

1. A identificação nominal dos profissionais;
2. O número de registro no COREN/CRM, entre outros (conforme a categoria profissional);
3. O tipo de vínculo empregatício de cada trabalhador.

4.2 Requisitos Estruturais

4.2.1 As instituições especializadas que optarem pelo credenciamento de pacientes de ambos os sexos (masculinos e femininos) deverão possuir estrutura física adequada que permita a separação dos pacientes por sexo.

4.2.1.1 Essa separação deve ser garantida no que se refere a dormitórios, banheiros e outros ambientes em que a segmentação por gênero seja necessária para assegurar o respeito e a privacidade dos residentes.

4.2.3 As instituições especializadas que optarem pelo credenciamento deverão ter estrutura física específica para o regime de internação psiquiátrica involuntária e compulsória, minimamente nos termos especificados neste termo de referência

4.3 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.3.1 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das seguintes vedações, devendo o interessado declarar pleno conhecimento e cumprimento destas regras:

- A. Não atendimento ao Edital: Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- B. Sanções e Impedimentos: Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar devido a sanção que lhe foi imposta.

- C. Conflito de Interesses (Vínculos): Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante (Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde) ou com agente público que desempenhe função nas compras públicas municipais ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- D. Agente Público: Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- E. Tentativa de Fraude: O impedimento será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- F. Financiamento Internacional: Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- G. Extensão da Vedação a Terceiros: A vedação de que trata o item sobre Agente Público estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do protocolo municipal [Central de Atendimento | Prefeitura de Balneário Camboriú | 1Doc](#)

4.5.1 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

1. Requerimento de Credenciamento: Na forma do modelo disponível no Anexo I do Termo de Referência, composta também de declarações de cumprimento legal exigidas na lei de licitações, datado e assinado pelo representante legal.
2. Documentos de Habilitação: Documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e técnica, descritos nos itens a seguir do edital.
3. Quadro de Vagas: Quadro indicando sua capacidade instalada e o quantitativo de oferta de vagas mensais à SMS, nos termos das condições estabelecidas no edital, na forma do modelo disponível no Anexo III do Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal.

4.5.2 Condições de Apresentação e Validade

1. Formato: Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato PDF (Portable Document Format), sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
2. Integridade: O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade, salvo se for considerado erro material pela análise do agente de contratação.
3. Substituição: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4. Validade: Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente.
 - Os documentos que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidos em, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data do requerimento de credenciamento, ressalvados aqueles com prazos indeterminados previstos em legislação pertinente.
 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
5. Autenticidade: Serão aceitos documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil e aqueles emitidos online, cuja verificação da autenticidade possa ser confirmada através de QR Code, códigos de barra, sítios eletrônicos ou outros meios disponibilizados pelo emitente.
6. Representação: O representante do interessado que subscrever os documentos apresentados deverá estar devidamente identificado no processo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração e documento de identidade.

4.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.6.1 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), documentação mínima exigida inclui:

Item	Documento
I	Requerimento de Credenciamento (Anexo I), datado e assinado.
II	Documento de identificação (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is).
III	Prova de regularidade Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais (Lei nº 8.212/1991).

IV	Prova de regularidade Fiscal Estadual do domicílio ou sede.
V	Prova de regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede.
VI	No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
VII	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
VIII	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
IX	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.
X	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.
XI	Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação)
XII	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.7 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.7.1 Para fins de Habilitação Econômica, a empresa deverá comprovar sua boa situação financeira.

4.7.2 Deverão comprovar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Estes documentos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, observando no que couber as obrigações contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.

4.7.3 . Índices de Desempenho. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice Mínimo	Requisito	Fórmula
Liquidez Geral (LG)	Deverá resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).	$LG = PC + ELPAC + RLP$

Solvência (SG)	Geral	Deverá resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).	SG=PC+ELPAT
Liquidez (LC)	Corrente	Deverá resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).	LC=PCAC

Onde:

- LG = Liquidez Geral
- SG = Solvência Geral
- LC = Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- AT = Ativo Total
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

I

4.7.3.1 Exceção de Patrimônio Líquido

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.8 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica do interessado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.8.1. Equipe e Recursos Humanos: Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, na forma do Anexo II deste Termo de Referência.

4.8.2 . Infraestrutura Física (Relatório Fotográfico) Relatório fotográfico das instalações físicas de forma a demonstrar as condições de, no mínimo:

- a. Dormitórios, refeitórios e sanitários;
- b. Consultórios, cozinha e lavanderia;
- c. Espaços terapêuticos e de convivência e reinserção psicossocial, como oficinas terapêuticas, áreas comuns de interação social e espaços de atendimento individual e coletivo;

4.8.3 Habilitação Legal e Sanitária

- I. Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para a execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
- II. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- III. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

4.8.4. Experiência Comprovada (Atestado)

- I. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis ou de complexidade igual ou superior ao objeto desta contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
 - II. O atestado deverá demonstrar experiência na prestação de serviços alinhados aos princípios da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tais como internações breves, estratégias de cuidado humanizado e articulação com o território.
- 4.8.5 Declaração de Adequação
- I. Declaração de que possui estrutura física adequada e compatível com a oferta de serviços realizada, nos termos definidos neste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e legislação sanitária vigentes.

5. Estimativa das Quantidades

5.1 A demanda total estimada para o período de 12 (doze) meses, com base na manutenção de 20 vagas/leitos, é de **7.200 Diárias de Internação**. Esta demanda será alocada conforme o perfil de gênero

5.2 O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú estabelece a demanda máxima de contratação, referente ao **Teto Físico** de 20 (vinte) vagas/leitos para o período de 12 (doze) meses.

- I. Considerando o ano fiscal composto por 360 dias (30 dias/mês, base contratual), o teto máximo de serviços a serem adquiridos do conjunto de Credenciados é de **7.200 (sete mil e duzentas) Diárias de Internação**.

Métrica	Cálculo	Quantidade Total (12 meses)	Unidade de Medida
Teto de Vagas-Mês	20 vagas/mês × 12 meses	240	Vagas-Mês
Teto de Diárias	240 Vagas-Mês × 30 dias/mês	7200	Diárias de Internação

- II. Em observância ao planejamento sanitário e alinhamento com o perfil epidemiológico da população-alvo prioritária (população em situação de rua e usuários de SPA), a demanda será segmentada por gênero conforme a proporção estabelecida em diagnóstico social local, garantindo a alocação de diárias nas instituições com a devida capacidade estrutural. A alocação das **7.200 Diárias** seguirá a seguinte distribuição:
- III.

Gênero	Proporção Aplicada	Cálculo	Teto de Diárias por Gênero (12 meses)
Masculino	80%	7.200 × 0,80	5.760 Diárias

Feminino	20%	7.200 × 0,20	1.440 Diárias
Total	100%		7.200 Diárias

6 Estimativa do Preço da Contratação

6.1 O **Impacto Financeiro Total Estimado** para a contratação máxima das 7.200 diárias, ao longo de 12 meses, é de **R\$ 4.150.728,00** (Quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais).

6.2 Este valor serve como teto orçamentário e será utilizado para fins de empenho e planejamento, não gerando, contudo, obrigação de contratação do montante total.

Item	Serviço	QTD Estimada	Unidade Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo masculino	5760	Diária	R\$ 576,49	R\$ 3.320.582,40
2	Vaga para internação psiquiátrica de pessoas, com sofrimento psíquico grave e persistente decorrente de transtornos mentais e/ou do uso prejudicial de álcool e outras drogas, adultas - maiores de 18 anos, sexo feminino.	1440	Diária	576, 49	R\$ 830.145,60

7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

7.1 O Credenciamento é, por sua própria natureza jurídica, uma forma de "**parcelamento**" da demanda entre múltiplos prestadores de forma paralela e não excludente. Portanto, **não há vedação ou necessidade de justificar o não parcelamento**, pois a solução já prevê a contratação de todos os aptos que possam ser convocados, garantindo a ampla distribuição dos serviços em prol do interesse público

8. Contratações Correlatas/Interdependentes

O serviço de **transporte de pacientes** é considerado **parte indissociável** da internação e será remunerado de forma acessória, conforme:

Item	Valor e Condições
Remoção (Tarifa Fixa)	R\$ 400,00 por remoção (inclui deslocamentos de até 50 km).
Km Excedente	R\$ 6,75 por quilômetro, cobrado apenas sobre os quilômetros que excederem 50 km.

8.1 A remuneração do transporte deve ser discriminada em **Nota Fiscal específica**, separada da Nota Fiscal de diárias.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

9.1 O município de Balneário Camboriú não implementou Plano de Contratações Anual.

11. Providências Prévias ao Contrato

11.1 Previamente à emissão de nota de empenho/autorização de fornecimento e à contratação, a Administração Pública deverá realizar as seguintes providências:

- **Verificação de Impedimentos:** Consulta ao SICAF ou outros cadastros oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- **Habilitação Integral:** Conferência da documentação de habilitação e da Declaração de Aceite do Edital.
- **Disponibilidade Orçamentária:** Confirmação da existência de saldo orçamentário e financeiro no FMS para a emissão da nota de empenho.

12. Impactos Ambientais

12.1 A contratação, sendo de serviços de saúde, gera **impacto ambiental não significativo**, estando os eventuais resíduos sólidos hospitalares sob a responsabilidade das Credenciadas. A Contratada deve apresentar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, em cumprimento à legislação sanitária e ambiental pertinente, mitigando qualquer risco de contaminação.

13. Viabilidade da Contratação

3.1 A contratação é **plenamente viável** em todos os seus aspectos:

- **Legal:** Fundamentada na Inexigibilidade por Credenciamento (Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- **Técnica:** requisitos de qualidade e técnicos alinhados às melhores práticas da RAPS e à Lei Antimanicomial.
- **Econômico-Financeira:** O valor estimado de R\$ 4.150.728,00 está dentro da capacidade de planejamento orçamentário do FMS, e o modelo de contratação sob demanda minimiza o risco de desembolso desnecessário.

Aline Leal
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria : 32153/2025